



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Inspira o futuro

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Edital n.º 002/2022

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa e de Estudantes de Iniciação Científica. Neste ato, convida os pesquisadores da UCDB a apresentarem seus projetos e respectivos planos de trabalho para pleitearem bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), **a partir de 1º de setembro de 2022**, de acordo com os requisitos, procedimentos, prazos e critérios abaixo relacionados:

1) INSCRIÇÕES

1.1 Período de inscrição: **06/07/2022 a 06/08/2022**.

1.2 O candidato deve preencher e inserir, obrigatoriamente, as informações solicitadas na plataforma SIID/SIAP (www.siid.ucdb.br).

1.2.1. O Projeto de Pesquisa **não deve ultrapassar 20 páginas** (Anexo I).

1.2.2. **Máximo de 8 (oito) planos de trabalho** por projeto e **mínimo de 3 (três) planos de trabalho**.

1.2.3. Os planos de trabalho dos estudantes **não devem ultrapassar 10 (dez) páginas** (Anexo II).

1.2.4. O *curriculum vitae* (Lattes do CNPq com o *link* para o ORCID) do(s) orientador(es) no período de 2017-2022 deverá ser obrigatoriamente enviado ao e-mail pibic@ucdb.br (as produções de 2022 serão consideradas até a data de encerramento do período de inscrição deste Edital).

1.2.5. A ficha de pontuação deverá ser devidamente preenchida, com todos os itens computados descritos no *curriculum vitae* (Anexo IV).

1.3 Poderão se inscrever no processo seletivo de projetos de pesquisa e de estudantes de Iniciação Científica os candidatos que cumprirem as seguintes exigências:

I – Ser docente dos Programas *stricto sensu*;

II – Ser docente que tenha 10h (dez horas) de pesquisa vigente;

III – Ser docente com vínculo direto com a PROPP e Pró-Reitores;

IV – Ser pós-doutorando vinculado e ativo em programas de Pós-Graduação da UCDB.

V – Ser professor visitante vinculado e ativo em programas de Pós-Graduação da UCDB.

Parágrafo Único: Serão considerados para análise os currículos dos candidatos (item 1.3), que atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, conforme Anexo IV.

O prazo para finalização do Programa de Pós-Doutorado deverá ser maior ou igual ao da vigência deste ciclo de Iniciação Científica (agosto de 2023). Caso o pós-doutorando e ou o professor visitante venham a ser desligado e/ou deva se ausentar para desenvolver atividades fora da Instituição (por um período superior a 60 [sessenta] dias), a responsabilidade de coordenar o projeto e orientar o plano de trabalho será do professor



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Inspira o futuro

supervisor vinculado ao Programa *stricto sensu* (a coordenação do PIBIC deverá ser comunicada imediatamente sobre as mudanças ocorridas, pelo e-mail pibic@ucdb.br).

Os candidatos devem ser registrados no SIAP com seu RF vigente no momento da inscrição.

1.4 O candidato deverá observar as seguintes condições em relação aos estudantes:

- a) Estar devidamente matriculado;
- b) Ter um bom índice de aproveitamento acumulado (IAA), ou seja, média geral não inferior a 7 (sete), ou certificação do possível orientador para casos omissos;
- c) Os critérios para seleção dos estudantes do Programa IC/IT deverão ser consultados no *site* da UCDB, em [Dúvidas Frequentes](#) referentes à Pesquisa e Inovação;
- d) A UCDB estabeleceu uma política para aumentar a abrangência das bolsas, incluindo o maior número possível de bolsistas. Por isso, O ACÚMULO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA NÃO SERÁ ACEITO.

1.5 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente Edital.

1.6 O candidato, ao apresentar a documentação requerida por meio eletrônico, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

1.7 A admissão dos projetos de pesquisa e planos de trabalho selecionados se concretizará pelo seu registro na Secretaria do PIBIC, mediante assinatura do Termo de Compromisso.

2) DA FORMA DE AVALIAÇÃO

2.1 Para fins de pontuação e classificação, será considerada a somatória dos seguintes itens:

I – Análise de mérito e relevância dos projetos de pesquisa e planos de trabalho; análise dos projetos de pesquisa e planos de trabalho de acordo com os critérios de julgamento (Anexo III). Haverá critério de desclassificação de projeto e planos com pontuação menores (item 6.1);

II – *Curriculum vitae* – análise de acordo com os critérios da ficha de pontuação (Anexo IV).

Parágrafo Único: Descontos de eventuais penalidades do ciclo 2021/2022 serão deduzidos da pontuação final de candidatos que as apresentem, de acordo com a tabela (item 10.18). Os candidatos que apresentem penalidades e sua pontuação final for menor que o critério de pontuação exigido no presente Edital serão automaticamente desclassificados.

3) COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A competência para instrução e coordenação do processo de seleção de projetos de pesquisa, planos de trabalho, e bem como do Currículo Lattes, é da PROPP, da UCDB.

3.2 A competência para avaliar o mérito científico dos projetos de pesquisa e planos de trabalho, bem como do Currículo Lattes, é do Comitê Científico da UCDB, assessorado por avaliadores da UCDB¹ e por um comitê *ad hoc* formado por consultores doutores e mestres, internos e externos.

¹ O Banco de Avaliadores da UCDB é formado por todos os professores pesquisadores que recebem apoio financeiro/carga horária para desenvolvimento de pesquisas. Cabe ao Comitê Científico e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação garantir que não haja conflito de interesses na atribuição dos projetos para os avaliadores. A avaliação de consistência orçamentária será realizada com o apoio da Pró-Reitoria de Administração.



3.3 A competência para homologar a aprovação dos projetos de pesquisa e planos de trabalho é da PROPP, da UCDB.

3.4 As competências para julgamento de qualquer tipo de recurso ficam assim estabelecidas:

- 1ª instância, a competência é do Comitê Científico da UCDB;
- A 2ª e última instância é da PROPP, da UCDB.

4) INSTRUÇÕES PARA INSERÇÃO DOS PROJETOS E PLANOS

4.1 O coordenador do projeto de pesquisa deverá inserir o projeto completo e o(s) plano(s) de trabalho dos estudantes no SIID/SIAP, em **formato PDF** (www.siid.ucdb.br).

4.1.1 O formato dos textos completos dos projetos que já foram submetidos à apreciação ou recebem financiamento externo é livre, facilitando, assim, o reaproveitamento de arquivos preparados para outros editais.

4.2 No caso de renovação de plano de trabalho, na **JUSTIFICATIVA**, explicitar os avanços obtidos e demonstrar **a relevância da continuidade do plano de trabalho**.

4.2.1 Planos de trabalho em continuidade, sem **justificativa de renovação**, serão desclassificados.

4.3 A ficha de pontuação (Anexo IV) deverá ser preenchida pelo **COORDENADOR** do projeto e pelos **ORIENTADORES** dos planos de trabalho (utilizar obrigatoriamente o arquivo disponibilizado pelo PIBIC).

4.3.1 O coordenador deverá indicar a área de conhecimento de acordo com a tabela da CAPES (WebQualis) além da área de atuação na graduação (Anexo V), pois os projetos serão avaliados por pesquisadores correspondentes à mesma área de atuação indicada.

5) EQUIPE DO PROJETO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

5.1 Aos pesquisadores listados na equipe do projeto, inclusive o coordenador, estabelece-se que:

- a) Deverão possuir, **no mínimo, o título de mestre**;
- b) Não poderão ter pendência alguma com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB, inclusive relatórios de pesquisa e de planos de trabalho de seus orientandos, referentes a projetos em desenvolvimento ou já concluídos;
- c) Professores bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq poderão receber, no total dos projetos que coordenem e ou participem, até 5 (cinco) bolsas;
- d) Doutores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e os professores doutores com pelo menos 10h (dez horas) de pesquisa poderão receber, no total dos projetos que coordenem e ou participem, até 4 (quatro) bolsas;
- e) Mestres pesquisadores 10h (dez horas) poderão receber uma bolsa, e os pós-doutorandos que atuam nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* poderão receber 2 (duas) bolsas, no total dos projetos que coordenem e participem;
- f) Todos os pesquisadores poderão orientar estudantes voluntários (sem bolsa), **exceto** os pesquisadores externos à UCDB;



- g) É permitida a participação de pesquisadores colaboradores externos², no entanto os projetos com colaboradores externos devem especificar a participação desses colaboradores nas atividades do projeto, na metodologia e no cronograma de execução;
- h) O coordenador do projeto e sua equipe devem estar vinculados a um grupo de pesquisa certificado pela UCDB no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (informar no preenchimento do SIAP);
- i) As bolsas serão distribuídas conforme classificação do projeto, planos de trabalho e ficha de pontuação do currículo do coordenador do projeto. O quantitativo máximo de bolsas, descrito anteriormente, será distribuído entre as bolsas UCDB e CNPq disponíveis, seguindo os critérios estipulados pela modalidade de bolsa;
Parágrafo Único: Será garantida uma bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) ou Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) a cada professor aprovado no Edital Professor Pesquisador.
- j) Os projetos de pesquisa poderão contar também com professores colaboradores/orientadores internos que sejam, no mínimo, mestres e devidamente identificados no cargo e na função na UCDB, para orientar pelo menos 1 (um) estudante de Iniciação Científica voluntário; (**ATENÇÃO:** ao preencher o SIAP, professores/orientadores deverão ser cadastrados com a informação do RF para receber as horas de pesquisa, bem como com a indicação do aluno a ser orientado.)
- k) Doutorandos dos Programas *stricto sensu* da UCDB poderão participar de projetos de seus professores orientadores e, por sua vez, orientar estudantes do Programa PIBIC/UCDB, não tendo acesso às bolsas para seus orientados;
- l) No caso de desligamento do programa ou trancamento de matrícula, o coordenador do projeto deve indicar ou assumir a orientação do estudante cadastrado, para lhe evitar prejuízo;
- m) Pós-doutorandos da UCDB devem anexar no corpo do projeto a anuência do supervisor para a execução do projeto a ser submetido, bem como a declaração de anuência institucional para a execução do estágio pós-doutoral na UCDB (documento emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no início do estágio pós-doutoral).

6) PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

6.1 O Comitê Científico avaliará os projetos de pesquisa com base nos seguintes grupos de parâmetros³:

	Natureza do projeto	Mérito do projeto	Qualificação e produção científica do orientador ⁴	Mérito do plano de trabalho
Pontuação máxima	30	35	Sem limite de pontuação	30
Pontuação mínima	15	17,5	30	15

6.1.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o avaliador poderá:

² Os pesquisadores sem vínculo empregatício com a UCDB não receberão horas de pesquisa.

³ Os parâmetros e seus valores relativos são apresentados no Anexo III deste documento.

⁴ A tabela com a discriminação dos itens a serem pontuados está no Anexo IV.



- a) Recomendar; ou
- b) Não recomendar.

Parágrafo Único: Em caso de discrepância na avaliação realizada, a decisão final caberá ao Comitê Científico interno.

6.2 Na pontuação da equipe, será considerada apenas a pontuação do coordenador do projeto (Qualificação e produção científica). Os participantes externos não poderão orientar, mas podem colaborar no desenvolvimento da pesquisa, sendo devidamente especificados no escopo do projeto e no preenchimento do SIAP. (**Para cadastrar o pesquisador externo**, será necessário o envio com antecedência para o e-mail pibic@ucdb.br, com as seguintes informações: nome completo, CPF, e-mail, endereço e filiação.)

6.3 Os professores pesquisadores aprovados no **Edital 02/2022** terão de incluir professores dos Programas *stricto sensu* em seus projetos, como **orientadores de planos de trabalho**, sob pena de indeferimento do projeto e perda das horas de pesquisa.

Parágrafo Único: Caso o proponente seja participante de um projeto coordenado por um professor de *Stricto Sensu*, considera-se contemplado o item 6.3.

6.4 Os projetos de pesquisa serão classificados por área de conhecimento, e as bolsas de Iniciação Científica serão distribuídas quanto ao mérito científico, proporcionalmente à quantidade de projetos e planos de trabalho aprovados (demanda qualificada), em cada uma das seguintes áreas:

- a) Ciências Biológicas e da Saúde (CBS);
- b) Ciências Sociais Aplicadas e Jurídicas (CSAJ);
- c) Ciências Humanas (CH);
- d) Ciências Exatas e Tecnológicas (CET);
- e) Ciências Agrárias (CA).

7) REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

7.1 Os coordenadores de projetos que envolverem, direta ou indiretamente, seres humanos e animais, se enquadrados nos termos previstos pelas normas específicas (Resolução n.º 466/2012 CONEP e Lei n.º 11.794, de 8 de outubro de 2008), devem se responsabilizar pela submissão desses projetos à aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa ou da Comissão de Ética no Uso de Animais da UCDB, ou de outro órgão igualmente registrado na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde. Os projetos que envolvam organismo geneticamente modificado (OGM) deverão ser submetidos à Comissão Interna de Biossegurança da UCDB.

Parágrafo Único – Projetos submetidos neste Edital que necessitem de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou da Comissão Interna de Biossegurança



(CIBIO) deverão protocolar a submissão ou aprovação do projeto em, no máximo, 90 dias, na coordenação do PIBIC.

8) REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

8.1 Os estudantes poderão participar do plano de trabalho em uma destas categorias, conforme regras descritas também no *link* [Dúvidas Frequentes](#):

a) Estudante **bolsista UCDB** – Estudante de Iniciação Científica contemplado com bolsa da UCDB receberá desconto diretamente na parcela mensal, durante 12 (doze) meses, com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq. Para assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá enviar ao e-mail do PIBIC (pibic@ucdb.br) os seguintes documentos: RG, CPF, atestado de matrícula atualizado e Currículo Lattes atualizado;

Importante: A bolsa UCDB não poderá ser acumulada com outros tipos de desconto ou bolsa (Quero Bolsa, PROUNI, Bolsa Social, Extensão, PIBID, Residência Pedagógica, Vale Universidade, CredIES, Bolsa Estágio UCDB), exceto no caso do FIES. Nessa situação, o estudante poderá obter a bolsa caso o valor de sua contrapartida seja igual ou superior ao valor correspondente da bolsa.

b) Estudante **bolsista CNPq** – Estudante de Iniciação Científica contemplado com bolsa do CNPq, de acordo com os valores da tabela de bolsas do CNPq mensais, durante 12 (doze) meses, com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq. Para assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá enviar ao e-mail do PIBIC (pibic@ucdb.br) os seguintes documentos: RG, CPF, dados bancários do Banco do Brasil, atestado de matrícula atualizado e Currículo Lattes atualizado;

c) Estudante **voluntário** – Estudante de Iniciação Científica aprovado pelo Comitê Científico e Comitê Externo, sem bolsa, com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq. Para assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá enviar ao e-mail do PIBIC (pibic@ucdb.br) os seguintes documentos: RG, CPF, atestado de matrícula atualizado e Currículo Lattes atualizado;

d) A implantação da bolsa de Iniciação Científica exigirá assinatura do Termo de Compromisso entre pesquisadores orientadores, estudantes e a UCDB.

e) Para a implementação das bolsas UCDB, será verificada a possibilidade com os setores de apoio estudantil.

Parágrafo Único: A perda de vínculo do estudante com a UCDB, por qualquer motivo, acarretará o imediato cancelamento da bolsa. O **ESTUDANTE** e **ORIENTADOR** ficarão responsáveis por comunicar a Secretaria do PIBIC, caso ocorra a perda de vínculo do estudante com a UCDB (por motivos de colação de grau, trancamento de matrícula, transferências, entre outros motivos).



9) CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

9.1 Cancelamento:

9.1.1 Deverá ser solicitado pelo orientador à Coordenação de Pesquisa, incluindo justificativa para o cancelamento;

9.1.2 Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na vigência do mesmo edital;

9.1.3 Deverá ser efetuado conforme calendário divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

9.1.4 O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Científico, com as atividades desenvolvidas até o momento da solicitação do cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Científico, os valores recebidos deverão ser devolvidos às agências financiadoras.

9.2 Suspensão de bolsistas:

9.2.1 O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação desse relatório.

9.3 Substituição de bolsistas:

9.3.1 Será permitida apenas uma substituição de bolsista por plano, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;

9.3.2 Poderá ser considerado mais de um pedido de substituição, dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa, apenas nos casos de licença-saúde, licença-maternidade, desligamento da instituição ou falecimento. Nestes casos, não haverá pagamento da bolsa, exceto na licença-maternidade;

9.3.3 Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 9.3.1 e 9.3.2 acima, o plano será cancelado, e a bolsa, redirecionada;

9.3.4 O bolsista substituído deverá apresentar ao Comitê Científico relatório das atividades realizadas até a substituição;

9.3.5 Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Científico, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq;

9.3.6 O estudante substituído deverá ter desempenho equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

9.4 Redirecionamento de bolsas:

9.4.1 Quando houver cancelamento de planos e/ou projetos com bolsa, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado e não contemplado dentro da mesma Unidade, independentemente de o orientador ser o mesmo ou não;

9.4.2 O estudante contemplado com bolsa poderá ser de modalidade voluntária, desde que não seja contemplado com outro tipo de benefícios, conforme item 8 deste edital. Nesse caso, receberá a bolsa apenas até a vigência restante ou até o término do projeto;

9.4.3 Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, esta poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 9.4.1.

9.5 Disposições finais:



9.5.1 O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifiquem o não cumprimento de normas, deveres e requisitos deste Edital ou das normas estabelecidas na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013;

9.5.2 É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que tomará as devidas providências e os redirecionamentos;

9.5.3 É vedada a divisão da parcela mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

9.5.4 É vedada a orientação a distância (excetuando-se o caso de estudante em mobilidade acadêmica ou em caso excepcional determinado pela OMS, entre outros);

9.5.5 É vedada a participação do estudante, simultaneamente, em dois planos de trabalho e outras atividades que exijam dedicação igual ou maior que 20h (vinte horas) semanais, tais como: Projeto de Extensão, Cultura e Arte ou se for funcionário da Instituição.

10) CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena das normas do presente Edital e dos instrumentos legais a que este faz referência, que o inscrito declara conhecer na sua íntegra, bem como das normas gerais da Universidade Católica Dom Bosco.

10.2 Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo para cadastro de reserva, o estudante manifesta livre, informada e inequívoca ciência referente ao tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, sendo garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), e que os dados e as informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros para fins de cumprimento da finalidade a que se propõe o presente Edital.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelo Comitê Científico e Tecnológico e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em instância superior.

10.4 As bolsas de Iniciação Científica, aprovadas para cada projeto, deverão ser distribuídas entre os estudantes do projeto, seguindo a pontuação, os pesos dos parâmetros referentes à qualificação do orientador e o mérito do plano de trabalho. A concessão de bolsas de Iniciação Científica será feita conforme indicação do coordenador do projeto, respeitando as recomendações dos consultores externos e as normas do CNPq.

10.5 Todos os pesquisadores/orientadores/coordenadores com projetos aprovados ficarão obrigados a encaminhar relatórios ou qualquer outro produto que contemple a execução do trabalho e seja referente à pesquisa, de acordo com calendário estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Quando solicitado, deverão apresentar seminários abertos à comunidade acadêmica sobre o andamento da pesquisa. Deverão também atuar nas atividades do PIBIC, tais como: elaboração de oficinas, avaliações dos relatórios parciais e finais, seleção de trabalhos e coordenação de sessões e painéis. O não atendimento dessa solicitação resultará na perda de pontos para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê Científico.

10.6 O Plano de Trabalho do estudante deve estar vinculado ao projeto de pesquisa do coordenador e/ou orientador no SIAP.

10.7 Serão permitidos, **no máximo, 8 (oito) planos de trabalho por projeto de pesquisa.**



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Inspira o futuro

10.8 Todo e qualquer trabalho a ser publicado, fruto da pesquisa financiada pela UCDB, deverá mencionar o apoio financeiro recebido desta Universidade.

10.9 Projetos e plano de trabalho não recomendados, a não ser em Renovação com Justificativa, não poderão ser desenvolvidos em nome da UCDB.

10.10 Os critérios de desempate na classificação dos projetos respeitarão a ordem abaixo:

- a) Maior produção científica do coordenador do projeto;
- b) Quantidade de planos de trabalho aprovados para estudantes de Iniciação Científica.

10.11 Aos autores da pesquisa, recomenda-se publicar os resultados alcançados em congressos, seminários ou periódicos científicos, preferencialmente os indexados e externos à Instituição.

10.12 É expressamente vedada a inscrição para seleção no PIBIC/PIBITI de planos de trabalho já anteriormente contemplados, **exceto** pedidos de renovação.

10.13 É expressamente vedada a inscrição para seleção no PIBIC de planos de trabalho já anteriormente contemplados no PIBITI.

10.14 O estudante a ser indicado pelo orientador não deve se graduar antes de **dezembro de 2022**.

10.15 Para preenchimento da ficha de pontuação do orientador, utilizar obrigatoriamente o arquivo disponibilizado pelo PIBIC (Anexo IV), em [Editais](#).

10.16 Não será permitida a inclusão de qualquer documento após o prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

10.17 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício (independentemente dos órgãos financiadores).

10.18 Serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a pontuação final, por orientador:

Atraso na entrega do relatório final do projeto (coordenador)	10%
Atraso na entrega de relatório parcial dos orientandos (por relatório)	5%
Atraso na entrega de resumo e artigo dos orientandos (por relatório)	10%
Não apresentação do trabalho no Encontro de Iniciação Científica da UCDB	5%
Atraso na avaliação de trabalhos do PIBIC/PIBITI (por avaliação)	5%
Não realização da avaliação de trabalhos do PIBIC/PIBITI (por avaliação)	5%
Não realização da avaliação de trabalhos do PIBIC/PIBITI durante o evento de IC (sem justificativa)	5%
Solicitação de cancelamento de projeto quando há uso de financiamento	10%

10.19 As penalidades poderão ser atribuídas aos coordenadores dos projetos quando o orientador for desligado ou afastado da Instituição.

11) CALENDÁRIO

FASE/EVENTO	DATA
Inserção dos arquivos no SIID/SIAP	06/07/2022 a 06/08/2022
Divulgação dos resultados	26/08/2022
Prazo para recurso	Até 24h úteis após a data de divulgação
Julgamento de recurso	Até 48h úteis após o término do prazo estabelecido para recurso

9

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário - CEP: 79117-900 - CAMPO GRANDE - MS - BRASIL
CNPJ/MF: 03.226.149/0015-87 - Fone: 55 67 3312-3300 - Fax: 55 67 3312-3301 - www.ucdb.br



12) RECURSOS

12.1 Recursos serão recebidos se interpostos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a partir da divulgação dos resultados, e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor, com a denominação “Requerimento de Recurso em seleção de projetos de pesquisa e de estudantes de Iniciação Científica”. A solicitação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria do PIBIC e/ou ser enviada por e-mail (pibic@ucdb.br).

12.1.2 O requerimento deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação. O recorrente deverá expor os fundamentos do requerimento de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

12.1.3 Será indeferido de imediato o requerimento não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 12.1 acima ou não subscrito pelo próprio candidato.

12.1.4 Todos os requerimentos serão analisados, e os resultados serão divulgados na Secretaria do PIBIC e na página do PIBIC ([clique aqui](#)).

RECOMENDAÇÕES

1. Leia o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA com atenção.

2. A substituição de estudantes prejudica o andamento dos projetos e pode comprometer a execução do plano de trabalho, portanto faça uma seleção criteriosa do estudante de Iniciação Científica.

3. Em caso de sigla no título do projeto, utiliza-se primeiro o nome por extenso, seguido então da referida sigla. Por exemplo: Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE).

4. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC n.º 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n.º 1.329/2020). Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC:

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira;

- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia;

- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços;

- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais; e Preservação Ambiental;

- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas;

- São considerados prioritários, também, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau de aderência, para o



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, sejam considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

5. Cadastro no ORCID (*Open Research and Contributors Identification*), <https://orcid.org>. A comprovação deverá ser feita pela inclusão do ORCID no Lattes (Para incluir o ORCID no Lattes, siga o caminho: Dados Gerais > Identificação > Outros identificadores).

6. Estar vinculado a um grupo de pesquisa certificado pela UCDB, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Campo Grande, MS 06 de julho de 2022.

Prof. Dr. Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Católica Dom Bosco



**Anexo I
(MODELO)**

ROTEIRO DO PROJETO DE PESQUISA (FORMATO PDF) – NO MÁXIMO 20 PÁGINAS

<CAPA>

Título do projeto

Nome do(a) coordenador(a), RF e e-mail

Nomes dos(as) demais pesquisadores(as) e e-mail – para projetos com mais de um(a) pesquisador(a)

Área do conhecimento (CNPq)

<CONTEÚDO DO PROJETO>

RESUMO – PALAVRAS-CHAVE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. OBJETIVOS**
 - 2.1 Objetivo Geral**
 - 2.2 Objetivos Específicos**
- 3. JUSTIFICATIVA**
- 4. REVISÃO DE LITERATURA – REFERENCIAL TEÓRICO**
- 5. METODOLOGIA/MATERIAL E MÉTODOS**
- 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
- 7. IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA UCDB E REGIÃO**
- 8. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE (para projetos com mais de um pesquisador)**
- 9. REFERÊNCIAS**



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Inspira o futuro

**Anexo II
(MODELO)**

ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO (FORMATO PDF) – NO MÁXIMO 10 PÁGINAS

<CAPA>

**TÍTULO DO PROJETO
ORIENTADOR(A)**

Título do plano

Nome do(a) orientador(a), RF e e-mail

1. Identificação do(a) acadêmico(a):

Nome:

RA:

Curso:

Semestre:

Telefone:

E-mail:

CPF:

RG:

Endereço do Currículo Lattes:

Data de nascimento:

Endereço:

Bairro:

CEP:

2. Identificação do(a) orientador(a):

Nome:

RF:

RG:

CPF:

Endereço do Currículo Lattes:

Telefone:

<CONTEÚDO DO PLANO>

RESUMO

PALAVRAS-CHAVE

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

JUSTIFICATIVA

REVISÃO DE LITERATURA

METODOLOGIA/MATERIAIS E MÉTODOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

REFERÊNCIAS



Anexo III

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO

1 – NATUREZA DO PROJETO (MÁXIMO 30 PONTOS)/Comitê Institucional	Pontos
1.1. Com equipe de pesquisadores	7,00
1.2. Coordenador do projeto cadastrado em Grupo de Pesquisa da UCDB certificado no diretório de grupos do CNPq	7,00
1.3. Com parceria externa para cooperação técnico-científica	8,00
1.4. Com apoio financeiro externo	8,00

Observações importantes

- Para receber a pontuação do item 1.1, o projeto deverá ter, no mínimo, dois pesquisadores orientadores de estudantes de Iniciação Científica (um dos planos de trabalho sob orientação de outro pesquisador que não o coordenador da proposta).
- As contribuições do parceiro externo deverão estar claramente definidas no projeto (o credenciamento do pesquisador externo deve ser solicitado à Secretaria do PIBIC, pelo e-mail: pibic@ucdb.br).

2 – Critérios de análise e julgamento de mérito do projeto		Conceito
1	Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação	() Muito bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 pontos () Inconsistente – 0 ponto
2	Clareza e consonância quanto aos objetivos gerais e específicos	() Muito bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 pontos () Inconsistente – 0 ponto
3	Congruência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes	() Muito bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 pontos () Inconsistente – 0 ponto
4	Coerência, adequação e viabilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos	() Muito bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 pontos () Inconsistente – 0 ponto
TOTAL (1+2+3+4)		



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Inspira o futuro

3 – MÉRITO DO PLANO DE TRABALHO (MÁXIMO 30 PONTOS)	Pontos
Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação	8,0
Fundamentação teórica	8,0
Objetivos	7,0
Metodologia e cronograma	7,0



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO – MODELO EXCEL

Disponível no site do PIBIC pelo link abaixo:

[\(Ficha de Pontuação\)](#)



ANEXO V

CIÊNCIAS EXATAS e TECNOLÓGICAS

- *Big Data* e Inteligência Analítica
- Engenharia Civil
- Engenharia de Alimentos
- Engenharia de Computação
- Engenharia de Controle e Automação
- Engenharia de Produção
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Engenharia Sanitária e Ambiental
- Gestão de Recursos Hídricos
- Redes de Computadores
- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e JURÍDICAS

- Administração
- Arquitetura e Urbanismo
- Ciências Contábeis
- *Design*
- Direito
- Jornalismo
- Publicidade e Propaganda
- Serviço Social

CIÊNCIAS SOCIAIS e HUMANAS

- Filosofia
- História
- Letras
- Pedagogia
- Psicologia
- Teologia

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS e da SAÚDE

- Biomedicina
- Ciências Biológicas
- Educação Física
- Enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Gastronomia
- Nutrição

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Agronomia
- Medicina Veterinária
- Zootecnia